



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I Nº 209

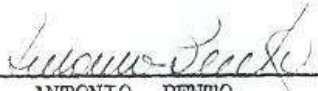
DE ABONO DE NATAL e das out-  
ras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, Faço  
saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder abono de Natal, aos funcionários da Câmara Municipal de Castelo, na importância de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros);
- Artº 2º - É autorizada a abertura de Crédito Especial, na importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, por conta do excesso de arrecadação no corrente exercício.-
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Dezembro de 1957.-

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO BENTO  
=prefeito Municipal=